



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta nº DL028/2025-SRHDC --PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.20250507/0002-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. MUNIC. REC. HIDRICOS E DEFESA CIVIL E

celebrar o pre	07/0002-62 e em observância às sente Termo de Contrato, dec áusulas e condições a seguir en	orrente da Con			
1.1. (CESPECIALIZA ATENDER A DEFESA CIV estabelecidos r 1.2. Es e à proposta ve	A PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente Term ADA NA PRESTAÇÃO DE S S NECESSIDADES DA SEC VIL DO MUNICIPIO DE C no Termo de Referência, anexo ste Termo de Contrato vincula-se encedora, independentemente de scriminação do objeto:	ERVIÇO DE D CRETARIA MU CRATEUS-CE., do Edital. e ao Aviso de Co	EMOLIÇÃO NICIPAL DI conforme e	DE CAIXA E E RECURSOS especificações	D'AGUA PARA HIDRICOS E e quantitativos
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	v. unit	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEMOLIÇAO	1.0	Serviço		
ALVENARIA NA SERVIÇOS NEC DEMOLIÇÃO DE BASCULANTE	D DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCALIDADE DE POTY, ZONA RUI ESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DA DIE CONCRETO ARMADO COM MARTE E TRANSPORTE MATERIAL, UTILIZ DO CAMINHÃO MUNCK ATE LOCAL TRATADO.	RAL DE CRATEUS. EMOLIÇÃO, TAL CO LETE PNEUMATICO ZAÇÃO DO CAMIN	A EMPRESA POMO ANDAIME O, CARGA MAN IHÃO MUNCK	OSSUIR TODOS E METALICO, CORT UAL DE ENTULHO PARA RETIRADA	QUIPAMENTOS E E EM CONCRETO D EM CAMINHÃO DE MANILHAS,
2.1. O início na data	A SEGUNDA – VIGÊNCIA prazo de vigência deste Termo de/ e encerra 14.133 de 2021.				
3.1. (A TERCEIRA – PREÇO O valor do presente Termo), conforme abo				
3.2. N	o valor acima estão incluídas to	odas as despesas	ordinárias di	retas e indiretas	s decorrentes da



execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SEC. MUNIC. REC. HIDRICOS E DEFESA CIVIL, na classificação abaixo: 4444.04.182.0107.2.142 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL, no(s) element/subelemento(s) de despesa(s): 33903900/33903914 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; na Fonte de Recursos: 1500.0000.00.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de DL028/2025-SRHDC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Prazo e execução:
- 8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, conforme Cronograma físico-financeiro, já a vigência contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias.
 - 8.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 8.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) SEC. MUNIC. REC. HIDRICOS E DEFESA CIVIL para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.
- 8.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) SEC. MUNIC. REC. HIDRICOS E DEFESA CIVIL, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.
- 8.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.





- 8.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 8.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DL028/2025-SRHDC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL028/2025-SRHDC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.







16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de de 20.....

SEC. MUNIC. REC. HIDRIO OS E DEFESA CIVIL CNPJ/MF Nº 07.982.036/0001-67 TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO Responsável legal da CONTRATANTE

> CONTRATADO CPF/CNPJ N° XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.